



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 17 MAIO DE 2022

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 17 / 05 / 2022
APL.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O Município de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.160.257,09 (tres milhoes cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e nove centavos), destinados à construção de umacreche sede, conforme Termo de Compromisso nº 202143485-1 firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

12.365- Educação Infantil

12.361.0012 – Pre escolar

12.361.0014.0130 – Construção de creche

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 3.160.257,09



Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

R\$ 3.160.257,09 (tres milhoes cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e nove centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.096, de 17/08/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.101, de 08/12/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí, 17 de maio de 2022 .

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal